TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ZMC SISTEMAS E SERVICOS EM TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Raymundo Bissoto, nº 207, sala 17, bairro Jardim Primavera, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ nº 32.222.365/000157, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODRIGUES FELIX LINS MELO**, portador da cédula de identidade RG.: 4027977-4, inscrito no CPF/MF sob nº 088.547.644-18, residente e domiciliado na Rua Mendonça Uchoa, nº 161, Casa 01, bairro Vila bancaria Munhoz, cidade de São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo n° 88/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão nº 05/2021, que culminou na "Contratação de empresa especializada em área de tecnologia de informações, para a realização de serviços técnicos continuados de tratamento de informação e dados, incluindo, digitalização de documentos, revisão de documentos digitalizados e inclusão de dados na base de gestão eletrônico de documentos conforme quantidades e especificações técnicas", rescindi-lo unilateralmente, consoante cláusula 5.1 do referente contrato. Retroagindo seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se funda qualquer indenização sobre o que se pactuou no Contrato, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal n° 8.666/93, com fundamento nos artigos 78, XII, c/c 79, I, ambos da referida lei.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

E, por estar assim, certo e ajustado, lido e achado conforme, assina a parte contratante já qualificada no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.106-9

2. _____
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4